

LEI Nº 395/01, de 12 de Dezembro de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Posse de Bens Móveis e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Pode executivo Municipal autorizado a transferir a posse dos seguintes bens móveis:

I – Motociclo, marca Honda XL 125 Duty, placa HQM 0064, ano de fabricação 1988, modelo 1988, cor preta, chassi nº 9C2JD080LJR400063;

II – Motociclo, marca Honda XL 125 Duty, placa HQM 0028, ano de fabricação 1988, modelo 1988, cor preta, chassi nº 9C2JD0801JR400209;

III – Motociclo, marca Honda XL 125 Duty, placa HQM 0059, ano de fabricação 1988, modelo 1988, cor preta, chassi nº 9C2JD0801JR400195;

IV – Motociclo, marca Honda XL 125 Duty, placa HQM 0060, ano de fabricação 1988, modelo 1988, cor preta, chassi nº 9C2JD0801JR400328;

V – Motociclo, marca Honda XL 125 Duty, placa HQM 0040, ano de fabricação 1988, modelo 1988, cor preta, chassi nº 9C2JD080LJR400089.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de Dezembro de 2001.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal